

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA RESEA - A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0552/1999 DE 1999

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0552/1999 DE 03/11/99

PROMOVENTE: VEREADOR

NATALICIO BEZERRA SILVA

E N L R T A.

DENOMINA ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA A PRACA SEM NO
ME DELIMITADA PELA RUA FRANCISCO MELZI, RUA GUERILLO
DA CUNHA E RUA PEDRO DE MORA, NO JARDIM HANILIA, ITA
GUARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:39:37

00000017009-79



ARQUIVADO EM 19.03.2001

ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

281

Folha n.º	01	do proc.
n.º	552	de 1999
Assistente Técnico de Direção		
Registro 10.866		

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 NOV 1999
Comit. e Justiça
Pol. Urb. Melzi e Quintino
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Projeto de Lei n.º

01 - PL
01-0552/1999

Denomina Rosângela Ferreira de Almeida a praça sem nome delimitada pela rua Francesco Melzi, rua Quintino da Cunha e rua Pedro de Mena, no jardim Marília, Itaquera.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Fica identificada pela denominação de "Praça Rosângela Ferreira de Almeida" a área pública delimitada pelas ruas Francesco Melzi (CodLog 635235), Pedro de Mena (Codlog 719889) e Quintino da Cunha (CodLog 346209), situada no Jardim Marília, região de Itaquera, zona leste da Capital.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Natalício Bezerra

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 03 NOV 1999 ★
...



Câmara Municipal de

Folha n.º	82	do proc.
n.º	557	de 1999
Necemlia M.S. Marques		
Assistente Técnico de Direção		
Registro 10.866		

JUSTIFICATIVA

A área municipal à qual se pretende dar denominação com a presente propositura consta do mapa oficial da cidade (MOC) como parte integrante de uma área maior sem identificação numérica no cadastro de logradouros. O trânsito de pedestres e veículos, no entanto, destacou essa área do restante estabelecendo uma delimitação clara de seu perímetro e caracterizando-a, para a população local como uma praça. Os moradores do local, juntamente com os membros da paróquia da Igreja São Francisco de Assis, estabelecida próxima dali, têm cuidado daquela praça e propugnam sua transformação numa área de lazer reconhecida oficialmente pela municipalidade.

Dessa mesma população partiu a iniciativa de, através de um abaixo-assinado, expressar o seu desejo de que o local seja denominado em memória de uma jovem líder comunitária e catequista da referida Igreja, que foi vitimada aos dezoito anos de idade por trágico acidente de trânsito na avenida Aricanduva.

Rosângela Ferreira de Almeida, mesmo tendo partido tão jovem, era uma trabalhadora ativa e se tornou um símbolo de virtude e de perseverança, num momento em que a população se vê envolvida pelas sombras do medo, da desesperança e da apatia pelos valores comunitários.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	do proc.
n.º	152	de 19.99
<i>São Paulo</i>		
Noemia M.S. Marques		
Assistente Técnico de Direção		
Registro 10.866		

DADOS BIOGRÁFICOS DE ROSÂNGELA FERREIRA DE ALMEIDA

Nascida no dia 12 de junho de 1979, numa data em que se comemora o dia dos namorados, ROSÂNGELA FERREIRA DE ALMEIDA manifestou desde cedo uma clara vocação para o trato com a comunidade. Conquistava com facilidade a simpatia de todos com quem lidava. Era decidida, dotada de um forte espírito de iniciativa e do sentimento de compaixão, e sempre estava disposta quando se propunha um trabalho em benefício da comunidade.

Filha do comerciante Valmido Ferreira de Almeida e de Celestina Ribeiro de Almeida, a menina Rosângela aprendeu desde cedo a valorizar o seu tempo, desempenhando-se bem em diversas tarefas que realizava ao mesmo tempo. Assim, na adolescência, não teve dificuldade em conciliar o tempo necessário aos seus estudos na Escola de I e II graus "Prof. Sérgio da Silva Nobreza" com as diversas atividades sociais que desenvolvia, particularmente dentro da comunidade católica.

Assim, apesar da pouca idade, começando como catequista da Igreja São Francisco de Assis, tornou-se rapidamente uma liderança entre os jovens da região do Jardim Ipanema e do Jardim Marília. Envolvia-se na organização de todos os eventos de sua escola, e surpreendia a todos pela incansável dedicação com que se entregava a essas tarefas de interesse público. Sacrificava horas de lazer pessoal em favor de atividades que trariam alegrias para muitas outras crianças do bairro de Itaquera.

Pouco antes do trágico acidente, que roubou a adorável filha ao casal Almeida e a jovem líder a toda a comunidade, ela já acumulava cargos em três instituições comunitárias às quais emprestava seu dinamismo e praticidade: era Diretora Social do Departamento Feminino da Sociedade Amigos do Jardim Marília; era Diretora de Relações Públicas da Associação Força Independente do Jardim Marília; e também era Diretora do Grupo de Jovens da Comunidade Católica do Sagrado Coração de Jesus. Isso tudo ainda antes de completar dezoito anos.

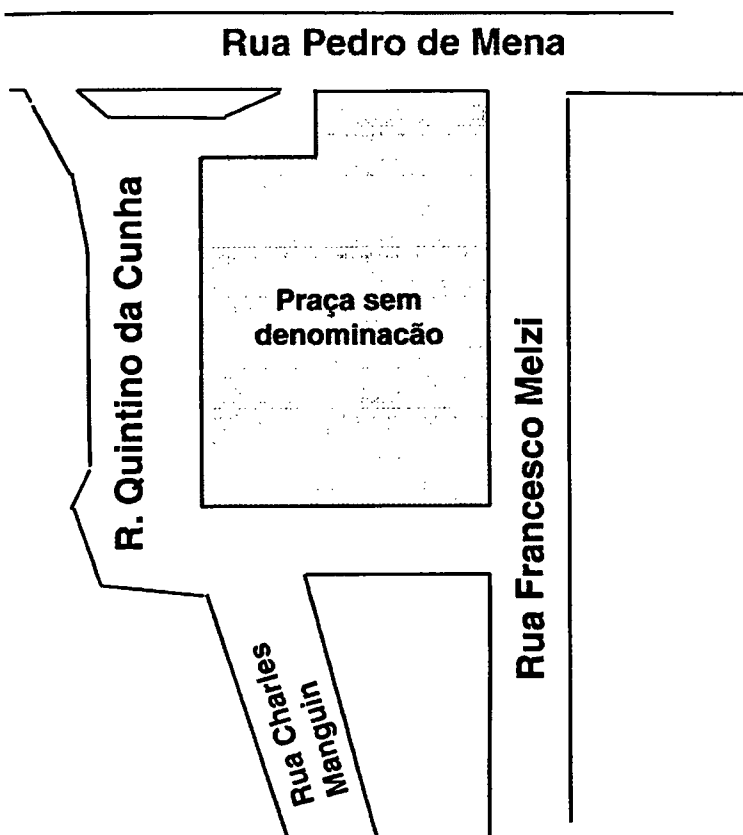
Essa verdadeira luz que animava a comunidade de Itaquera teve pouco tempo para desfrutar de sua maioridade. Em outubro de 1997, apenas quatro meses após completar dezoito anos, faleceu tragicamente num terrível acidente na Avenida Aricanduva que comoveu milhares de pessoas que conheciam a inesquecível jovem Rosângela. Seu esforço por manter unida e motivada a sua comunidade, no entanto, rendeu frutos reais, e essa mesma comunidade agora pleiteia, pela denominação da singela pracinha, uma justa homenagem a uma das mais queridas personagens que já viveu naquela região.



Câmara Municipal de

Folha n.º 041 da sessão n.º 552 de 19 93
São Paulo
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Croquis do local





COC(MF) 00 341 119.0001-28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

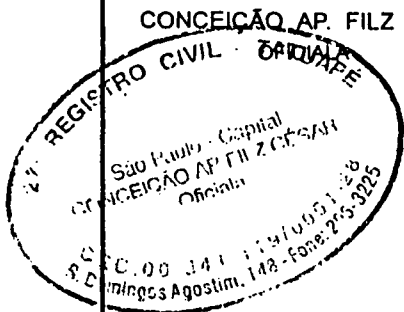
27.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO DO TATUAPÉ

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCEIÇÃO AP. FILZ CÉSAR

REINALDO FURINI
LUCIANA AP. FILZ CÉSAR
SUBSTITUTOS

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR
SUBSTITUTO DESIGNADO



CERTIDÃO DE ÓBITO

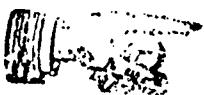
Certifico que sob nº 49089, às fls. 1699, do livro C nº 041, lavrado em 15 de outubro de 1997, está registrado o assento de ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA, falecida no dia onze de outubro de mil novecentos e noventa e sete (11/10/1997), em hora ignorada, neste subdistrito, no Pronto Socorro do Tatuapé, de sexo feminino, de cor branca, profissão estudante, natural de São Paulo, SP, com 18 anos de idade, nascida em 12 de junho de 1979, estado civil solteira, filha de Valmido Ferreira de Almeida, natural de Tauá - CE, comerciante e de Celestina Ribeiro de Almeida, natural de São Paulo, do lar, residentes à rua Quintino da Cunha, 13, nesta Capital, tendo sido declarante (lavrado nos termos do Prov. nº 26/81 da C. G. J.). Óbito atestado pelo Dr. Osmar Mequita de Souza Filho (I M L), que deu como causa da morte: indeterminada (aguarda exames). O sepultamento foi no cemitério de Vila Formosa, I, nesta Capital.

Observações: Não deixou bens. Era eleitora.

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, por Valmido Ferreira de Almeida, que subscreveu a declaração nº 81253, arquivada neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuapé - São Paulo, 29 de dezembro de 1997



[Assinatura]
Oficial

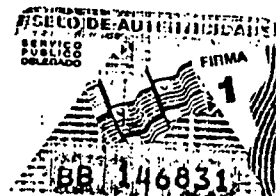
WALL ANTONIO CARDOSO GALANTE
Assistente Técnico de Direção I

Emolumentos e Selos
R\$ 9,51
(Selos pagos por verba)

Digitado por: Jocileide

27º Registro Civil - Tatuapé, São Paulo - Capital
Domingos Agostim, 148 - Conceição AP. Filz César - Oficial
Reconheço a firma de WALLE ANTONIO CARDOSO GALANTE, Dou fé.
São Paulo, 29 de dezembro de 1997.
Em testemunha de verdade.
WALLE ANTONIO CARDOSO GALANTE, 1 ano Luciana M. S. Marques
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
R\$ 9,51

Noemia M.S. Marques
Escritório Autorizada





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 552 de 19 99 03 11 99 (a) *Amesseg*

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Ào
Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 04/11/99

Amesseg
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

04/11/99

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido, na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *04/11/99* às *15,15* hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador *7124 to*
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em *01* de *dez* de *2000*

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 11 / 11 / 99

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 552 de 1999
Funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 552/99, de autoria do Nobre Vereador Natalício Bezerra:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 552/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

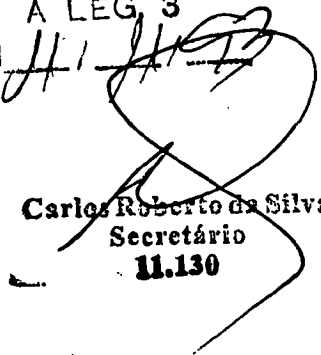
Sala da Comissão de Justiça, 09/11/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

10/11/99
Presidente

dg/lf0552-9

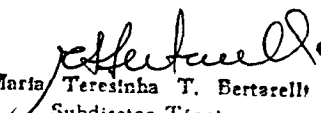
A LEG. 3
EM 11/11/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3
12/11/99
16:50 ARF

Sr. Nelson,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

16/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

16/11/99


NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III.

SEGUE m 1 juntado 1, nesta data
documentos 1 e papel de informação
rubricados sob folha n.º 08/10
Em 24/11/99
2



Folha No	08	do proc.
Nº	552	de 1999
O funcionário	Z	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

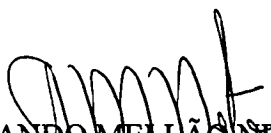
São Paulo, 17 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0516/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 552/99, de autoria do Vereador Natalício Bezerra - que denomina Rosângela Ferreira de Almeida a praça sem nome delimitada pela Rua Francesco Melzi, Rua Quintino da Cunha e Rua Pedro de Mena, no Jardim Marília, Itaquera, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 552/99 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Folha No	09	do proc.
No	552	de 19 99
O funcionário	Z	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de novembro de 19 99

Recebi ofício Leg.3 nº 516/99 , de
17/11/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 552/99 , de autoria do Vereador Natalí-
cio Bezerra.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 552/99 de fls. 01, do cro-
qui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante
de fls. 07.

RECEBI EM:
19/11/99
e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

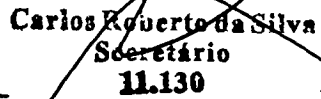
do processo nº 552 de 19 99 24 11 99 (a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 24 11 99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/99 às 18:30 hs.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUE m juntado A nesta data, documento A e papel para informação, rubricado A
sob folha A nº 11 a 13

Em 20 / 12 / 99

(a) Ht
HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de dezembro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

206/99

Folha nº -11- do
Processo 552/99
Hellio Hideki Tairahashi
Rec 11123

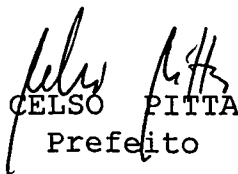
recebido
Em 16/12/99
às 17:10

15 - DOCREC
15-0297/1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 8

16 / 12 / 99

18.22h Lus

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 17 / 12 / 99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/99 às 18:54 hs.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Folha nº - 12 - do
Processo 552/99
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123 *HLA*

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 552/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0516/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº **206**/99.

[Signature]
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora : SGM/ATL

SUELY PENNA
Assessoria
CASA 4
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
ALFREDO JOSE MANCUSO

26/11/99

CASE G
29 NOV 1999
60.14.20.000

44.004.330-10-000
VIA: 100-100-100-100
NOVEMBRO 1999

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA RUAS
FRANCOIS MELZI, PEDRO DE MENA E QUINTINO DA CUNHA. (SETOR 147 QUADRAS
119 E 118). PARA O LOCAL CONSTA PROC.1992.0.001.201-9(SGM-APA 05/11/93)

(E) OBSERVACOES :

INSCRICOES

(D) DADOS TECNICOS

HOMONIMIA : NAO

NOME PROPOSTO : PC ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA

(C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

DESIGNACAO OFICIAL : NAO

NOME ATUAL : EL SEM DESIGNACAO

(B) DADOS SOBRE A DESIGNACAO ATUAL

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.042/94 NAO TEM CODIGO

(A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO

INFORMACOES SOBRE O PL : 352/99 MEMO ATL : 2.112/99 N.BEZERRA

CASE D
Sr. Diretor

SOLANGE A. R. SOARES
Enc. do Setor de Vistoria
CASE-421

do. processo 199.0.239.368.3 em 26/11/99. (a)

Folha de Informacao n. 08

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 13 - de
Processo 552/99
Hélio Hideoi Tokunashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GUE. *12/12/97*

telha *12/12/97*

[Signature]

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 0552/99
22.12.99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Natalício Bezerra, visa denominar Praça Rosângela Ferreira de Almeida, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pelas ruas Francesco Melzi (Codlog 635235), Pedro de Mena (Codlog 719889) e Quintino da Cunha (Codlog 346209), situado no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou fosse enviado ao Executivo ofício contendo pedido de informações sobre aludido espaço público.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, fica dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos art. 13, inciso I e XXI; art. 70, inciso XI e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0552/99

Denomina Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço público delimitado pelas ruas Francesco Melzi, Quintino da Cunha e Pedro de Mena, no jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

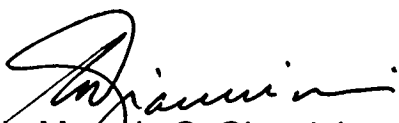
Art. 1º - Fica denominado Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço livre público inominado, delimitado pelas ruas Francesco Melzi

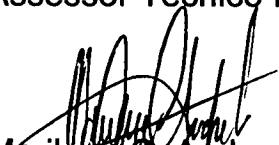
(Codlog 635235), Pedro de Mena (Codlog 719889) e Quintino da Cunha (Codlog 346209), Jardim Marília, Distrito Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

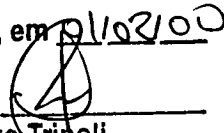

Simona M. Pereira de Almeida
Assessor Técnico I – Juri

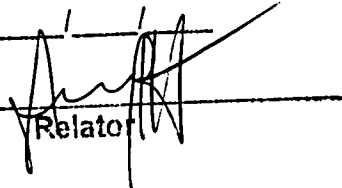

Caio Marcelo C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor


Marilena C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em

Encaminhe-se, em 01/02/00


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Relator

CÂMARA DE SÃO PAULO
S'ONE 10/18/02 2000
CARMENDE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
15/02/00

Folha n.º 16 do proc.
N.º 552 de 1999
funcionário
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0137/2000

PARECE N.º DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0552/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Natalício Bezerra, visa denominar Praça Rosângela Ferreira de Almeida, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pelas ruas Francesco Melzi (Codlog 635235), Pedro de Mena (Codlog 719889) e Quintino da Cunha (Codlog 346209), situado no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou fosse enviado ao Executivo ofício contendo pedido de informações sobre aludido espaço público.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, fica dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos art. 13, inciso I e XXI; art. 70, inciso XI e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0552/99

Denomina Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço público delimitado pelas ruas Francesco Melzi, Quintino da Cunha e Pedro de Mena, no jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art. 1º - Fica denominado Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço livre público inominado, delimitado pelas ruas Francesco Melzi



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 552 de 1924
Funcionário
CARMEN DE OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

(Codlog 635235), Pedro de Mena (Codlog 719889) e Quintino da Cunha (Codlog 346209), Jardim Marília, Distrito Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/02/2000

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23.02.10

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 23.02.10 as 18 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

08/05/10

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sigla e número do processo 2009/001111-1

folhas de n.º 18 / 29.05.00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº #18 # do
Processo 552/99
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

1.6 - PAR
PARECER Nº 16-0569/2000

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 552/99

O Projeto de Lei nº 552/99, de autoria do nobre Vereador Natalício Bezerra, tem como objetivo denominar Praça Rosângela Ferreira de Almeida, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Francesco Melzi, Quintino da Cunha e Pedro de Mena, no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder.

O projeto de lei em questão está acompanhado de justificativa acompanhada de uma breve biografia do homenageado, mapa com a indicação do local e cópia da Certidão de Óbito.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício nº 206/99 informou:

- a - o logradouro é oficial pelo Decreto 34.049/94 e não tem CODLOG;
- b - o logradouro não tem denominação e o nome proposto não constitui homonímia;
- c - os dados técnicos são insuficientes.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo com a descrição do logradouro corrigida, segundo as informações de CASE/SEHAB.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
24.05.00.

Vereador Toninho Paiva

Vereador Aurélio Nomura

PRESIDENTE

17 - RELCOM
17-3056/2000

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08 / 06 / 00

M.T.S.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 08.06.00 as 15:00 h.

Amelia
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Emílio Meneghini
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 06 / 00
[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 10
Em 28 / 06 / 00

Amelia
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0776/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 552/99.

Tendo a autoria do Nobre Vereador Natalício Bezerra, a presente proposição objetiva dar o nome de "Praça Rosângela Ferreira de Almeida" ao logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Francesco Melzi, Pedro de Mena e Quintino da Cunha, no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste.

Após ter obtido resposta positiva do Executivo aos seus quesitos, decidiu a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões técnicas de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma jovem cidadã paulistana, precocemente vitimada por um brutal acidente de trânsito na Avenida Aricanduva e que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, despontava como futura líder comunitária, pois já vinha assumido posições destacadas de direção em diversas entidades assistenciais e religiosas do bairro onde morava. De incansável dedicação às causas de interesse público, foi um exemplo para a juventude da região, sendo até hoje muito lembrada com saudade pelos seus vizinhos e companheiros de lutas.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27.06.00.

Presidente

Relator

Ma. Maria Cássia

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28 / 06 / 00.

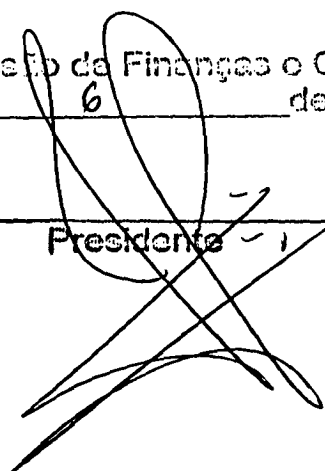

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 28 / 06 / 00 às 12 h 00.


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador Amarin
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28 de 6 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO: 11.133, nesta data decorre
n.º 20 • folha de 11
a.º 25 / 07 / 00 s.º 1

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 20 do proc.
n.º 552 de 1999
e funcionário

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0904/2000

PARCELA N.º 1 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 552/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalício Bezerra, visa denominar Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço público delimitado pelas ruas Francesco Melzi, Pedro de Mena e Quintino da Cunha, no Jardim Marília, Distrito Cidade Líder.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa, acolhendo a descrição do logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.10.00

Presidente -

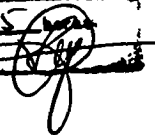
Relator

17 - RELCOM
17-2245/2000

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (fs. 16/17, 18, 19, 20)
publicados no DL. 01 de 08 de 00
página(s) 55, coluna 2/3
Conforme art. 22 § 1º, III
Conferido: Ja

A Leg. 3
Em, 04 / 08 / 00


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 04 / 08 / 00
Por 12:25


Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

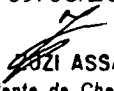
09/08/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

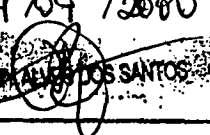
Sr^a Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

09/08/2000


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE ML juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 21/25
Em 04 / 09 / 2000


ZUZI ASSATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 do proc.
N.º 552 de 19 99
O funcionário
ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

São Paulo, 15 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0304/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 552/99, de autoria do Vereador Natalício Bezerra, que denomina Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço público delimitado pelas Ruas Francesco Melzi, Quintino da Cunha e Pedro de Mena, no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z .a.



Folha n.º 22 do proc.
N.º 552 de 1999
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSÂNGELA FERREIRA DE ALMEIDA
Assistente de Chefe Técnica

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0304/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 552/99). (Ver. Natalício Bezerra). Denomina Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço público delimitado pelas Ruas Francesco Melzi, Quintino da Cunha e Pedro de Mena, no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço livre público inominado, delimitado pelas Ruas Francesco Melzi (Codlog 635235), Pedro de Mena (Codlog 719889) e Quintino da Cunha (Codlog 346209), Jardim Marília, Distrito Cidade Líder, Zona Leste da Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZULASSATO....., Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES....., Assistente de Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 09 de agosto de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BURDIN ANDREONI. Visto, ROSÂNGELA FERREIRA DE ALMEIDA..... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Armando

Milton



Folha n.º 23 do proc.
N.º 552 de 1999
O funcionário R. SANTOS
ROSA, CURY ALVES Sec. Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2000.

Denomina Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço público delimitado pelas Ruas Francesco Melzi, Quintino da Cunha e Pedro de Mena, no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço livre público uninominado, delimitado pelas Ruas Francesco Melzi (Codlog 635235), Pedro de Mena (Codlog 719889) e Quintino da Cunha (Codlog 346209), Jardim Marília, Distrito Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de agosto de 2000.

O Presidente,

z. a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo nº 552 de 19 99 04/09/2000 (a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À

ATM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 24 do proc.
N.º 552 de 1999
O funcionário 2

São Paulo, 15 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 304/2000, de 15/08/2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 552/99, de autoria do Ver. Natalício Bezerra. (inciso I, Art. 84 do R.I)

RECEBI EM
18/08/00

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C. 20250

SEGUE juntado. S. nesta data, documento S. e papel para informação, rubricado S.

sob folha 5 nº 5 96 a 31

Em 05/09/2000

(a)..... **Solange Raimundo dos Santos**
Assistente Técnico de Direção IV



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de Setembro de 2000

Solange Raimone dos Santos

Assistente Técnico de Direção IV

Registro 10.801-2000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

086/00

15 - DOCREC
15-0218/2000

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Pop. Urbana, M. M. Ambiente
Educação, Esportes e Esportes
Finanças e Orçamento
Senhor Presidente
<i>Amato</i>
PRESIDENTE

ACEITO O VETO
08 MAR 2001
Recebido Presidente

Em 01/09/2000
às 15:50 horas

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº

18/Leg.3/0304/2000, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, sob a forma de substitutivo, em 9 de agosto do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno dessa Casa, relativa ao Projeto de Lei nº 552/99, de autoria do Vereador Natalicio Bezerra.

A propositura visa denominar Praça Rosângela Ferreira de Almeida, o logradouro público inominado situado no distrito de Cidade Líder.

Não obstante sejam meritórios os propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

A impossibilidade de atribuição da nomenclatura proposta resulta do fato de já se encontrar denominado o logradouro em questão.

SEÇÃO DE REVISÃO
17h
☆ 01 SET 2000 ☆
- DT. 10 -

Folha n.º 02 de proc.
n.º 552 de 19 96
Solange

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV

Registro 10.801

Com efeito, o Decreto nº 39.088, de 23 de fevereiro

de 2000, denominou Praça Dona Rosa Gonçalves, Código CADLOG 45.205-0, o espaço livre então sem denominação, delimitado pelas Ruas Francisco Milzi, Pedro de Mena e Quintino da Cunha.

A Lei Orgânica local, ao fixar a competência do Poder Legislativo para denominar vias e logradouros públicos, impõe obediência às normas urbanísticas aplicáveis à espécie.

Cumpre observar, ainda, que o caso sob análise trata, na verdade, de alteração de nome de logradouro e, para tanto, deveria estar em conformidade com o estatuído pela Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, e legislação posterior, o que não ocorre.

Despiciendo frisar que o referido diploma legal veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo quando constituam denominações homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação, hipóteses nas quais não se enquadra a presente.

Neste sentido há, inclusive, vários posicionamentos apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Colenda Câmara, dentre os quais destaco:

"Parecer nº 1213/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 86/99

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Henrique Pacheco, visa denominar Praça Antonio

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº 552 de 19 99 05 / 09 / 2000 (a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico da Região IV
Registro 10.801

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento:
Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

05/09/2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/09/2000 às 16h55.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

1.º e 2.º Vereador
para relatar

Arsemino Fato

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 12 de 2000

Presidente



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *1* de *32 a 34*

Em *11* / *09* / *2000*

(a)
CARMEN DE AVELLO
Assistente Parlamentar

PL 552/99
06/09/2000

Trata-se de VETO TOTAL aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 552/99, de autoria do nobre Vereador Natalício Bezerra, que denomina Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Francesco Melzi, Quintino da Cunha e Pedro de Mena, situado no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital.

Estando submetida a matéria ao poder de deliberação terminativo das Comissões, foi o projeto enviado à sanção do Executivo, tendo o texto aprovado, na forma do substitutivo, recebido VETO TOTAL por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Sob o aspecto jurídico, alega o Sr. Prefeito que o Decreto nº 39.088, de 23 de fevereiro de 2000, denominou Praça Dona Rosa Gonçalves, Código CADLOG 45.205-0, o referido espaço livre sem denominação.

Assim, na verdade, estar-se-ia, segundo o Chefe do Executivo, diante de alteração de nome de logradouro, o que é vedado pela legislação pertinente, bem como, não se vislumbraria as excepcionais hipóteses permissivas, no caso.

Na tentativa de corroborar sua tese, cita Parecer da Comissão de Constituição e Justiça no PL 86/99.

São essas, em resumo, as razões jurídicas do VETO TOTAL.

De início, cumpre informar que os órgãos técnicos da Prefeitura (CASE-4), quando vieram a estes autos, seguramente apontaram que o leito do logradouro era oficial, tratava-se de logradouro **sem** denominação, bem como que o nome proposto **não** constituía homonímia. Isso em 26/11/1999 (fls. 13).

O que ocorreu, contudo, é que o Executivo nomeou o logradouro em questão, por meio do Decreto nº 39.088, de 23 de fevereiro de 2000.

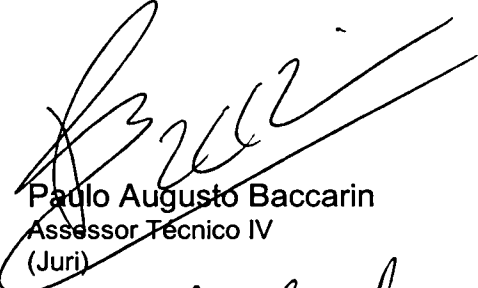
De fato, a partir de edição do Decreto nº 39.088, de 23 de fevereiro de 2000, o objetivo do P.L. nº 552/99 passou a esbarrar no fato do logradouro em pauta já estar denominado, passando a propositura a apresentar outro objetivo que não aquele inicialmente pretendido, ou seja, ganhava a natureza de alteração de denominação de logradouro em desconformidade com as hipóteses permissivas contidas na Lei nº 8.776/78.

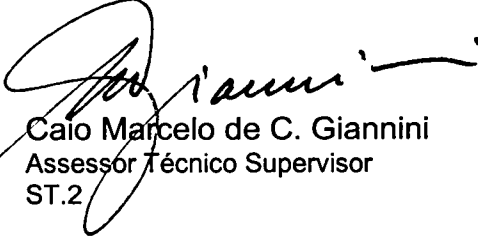
Inevitável pois, o veto do Chefe do Executivo face à ilegalidade superveniente que passou a afetar o projeto em pauta. Uma vez que o logradouro havia sido oficialmente denominado, qualquer alteração fora daquelas previstas legalmente, com base no interesse público, poderia acarretar graves transtornos para os moradores do local, fato que tornava justificável o veto do Prefeito.

Entretanto, se tal ato do Chefe do Executivo era o único admissível nesse momento do processo legislativo relativo ao P.L. em pauta, nada impede que se considere um desrespeito ao Poder Legislativo a denominação do logradouro em questão por decreto, já sabendo o Sr. Prefeito da intenção, surgida no âmbito do outro Poder, de denominá-lo. O ato do Chefe da Administração, apesar de formalmente revestido de inatacável juridicidade, exprimiu, no entanto, uma notória descortesia de um Poder em relação ao outro, fato que insinua, se não a violação, ao menos a despreocupação com a busca da necessária harmonia que há de existir entre Executivo e Legislativo, nos termos do art. 2º da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, ante o exposto, em decorrência do princípio básico inerente a todo edifício constitucional e legal de que o Poder Público é constituído para servir e não para prejudicar os cidadãos, sabendo-se que agora qualquer alteração de denominação do logradouro a que se refere o P.L. nº 552/99 pode vir a prejudicar a população, esta Comissão, considerando o Executivo devidamente alertado, opina

PELA MANUTENÇÃO DO VETO.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico IV
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 12 de 9 de 2000


Wadih Mutran
Presidente da CCJ

DE ACORDO, PELA MANUTENÇÃO DO VETO.

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____

Presidente

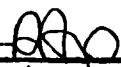
Encaminhe-se, em _____ de _____

Presidente da CCJ

A ATM, A PEDIDO.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data Em 11.130 rubricado sob
folha n.º 35/09/03/01 o) 

Acelina Acelismar de Oliveira

Assistente Técnico de Direção III

Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº PL 552 de 19 31 09 / 03 / 01 (a)

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção II
Registro 10.863

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito
na 12ª Sessão Ordinária de 08 de Março do corrente, devendo
portanto ser arquivado. Oficiar o Executivo.

09.03.2001

BRENO CANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
09/ 3 2001
17:05

Sr. Orlando

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total aposto ao presente.

Em, 09.03.2001.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

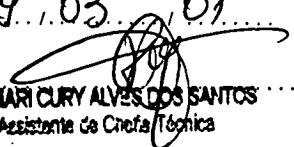
Em, 09.03.2001.


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE du juntado 1 nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 1 nº 1 36/38

Em 19.03.01

(a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha n.º	36	do proc.
n.º	552	de 19 99
O funcionário		

ROSÂNGELA DURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de março de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0126/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 08 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Praça Rosângela Ferreira de Almeida o espaço público delimitado pelas Ruas Francesco Melzi, Quintino da Cunha e Pedro de Mena, no Jardim Marília, Distrito de Cidade Líder, Zona Leste da Capital - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 086, de 01 de setembro de 2000, referente ao PL nº 552/99, de autoria do Vereador Natalício Bezerra.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/okm



Folha n.º	37	do proc.
n.º	552	de 1999
O funcionário	<i>P</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMAIRI ZUPPI ALVES DOS SANTOS
Assistente de Câmara Técnica

São Paulo, 13 de março de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 126/2001, de 13.03.01, comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 552/99, de autoria do Vereador Natalício Bezerra.

RECEBI EM:
14 / 03 / 01

[Handwritten Signature]
ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
SGM/ATR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

38

do processo nº

552

de 19.

99

19/03/01

(a)

ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

Ao

DT. 94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 19.03.2001.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	-38- fls.
Arquivo em	19-03-2001
O Func.º	JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 160.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)